



PARECER DO CONSELHO FISCAL

À
Diretoria da Associação Hardy.
At. Assembleia Geral Ordinária - AGO prevista para 25/01/2025.
Diretoria, associados, atletas, filiados e filiaidas.

Assunto: Análise das prestações de contas do exercício de 2023 e 2024, conforme determina a legislação vigente e o Estatuto Social da Associação Hardy.

Sr.(a). Associado(a),

Os senhores membros do Conselho Fiscal da Associação Hardy, vem na oportunidade dar parecer sobre a gestão financeira, segundo os documentos apresentados pela direção da diretoria da Associação Hardy, conforme prevê o Estatuto Social da Associação Hardy, a ser submetido a deliberação em Assembleia Geral, conforme anuncia o Edital de Convocação, datado de 15.01.2025, na conformidade do que prevê a NBCT – 10.19 (Entidades sem finalidade de lucros).

Em oportuno ficamos a disposição para dar sustentação verbal para o processo de deliberações na Assembleia programada para ser realizada fisicamente de forma segura conforme previsto no Edital de Convocação via OF. HARDY nº. 01/2025, datado de 15/01/2025, programadas a serem realizadas em 25 de janeiro de 2025, na forma presencial em sua sede de treino da seleção realizadas na Quadra 03, CL 11, Subsolo, loja 9, em Sobradinho/DF, às 9 horas minutos em primeira e às 9h30 em segunda chamada.

Assim apresentamos a seguir as considerações técnicas que embasaram este parecer:

1º. Examinamos o Balanço Patrimonial e respectiva Demonstração de Resultado desta entidade e a prestação de contas num todo, levantados do exercício findo de 2023, 2024 dos períodos de 01.01.2023 à 31.12.2023; e, de 01.01.2024 à 31.12.2024, com apreciação do parecer do Conselho Fiscal, na forma do art. 16, a.1; o § 2º do art. 19; art. 58 do Estatuto Social em vigor, com apreciação do parecer do Conselho Fiscal, elaborados sob a responsabilidade da gestão desta entidade, os quais expressam basicamente as origens e aplicações dos recursos recebidos provenientes de eventos promovidos pela Associação Hardy.

2º. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e compreenderam:



8º Ofício | Registro Civil, Títulos e Documentos | Pessoas Jurídicas

A pedido de ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO, o presente documento foi averbado em 28/02/2025 sob o n. 1 ao registro n. 00000006 do Livro: B-1. Emolumentos: 235,82. Selo digital: TJDFT202504200046420IEP. Consulte o selo digital em: tjdf.jus.br. Em 28/02/2025.

Lais Marques Santos Fidelis Oficial Substituta



Sobradinho/DF, CEP: 73.030-030.



- a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade;
- b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;
- c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Associação Hardy, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto;
- d) Constatado que não houve no período analisado a entrada no caixa de recursos públicos de qualquer espécie, além do baixo movimento contábil com receitas e despesas.

3º. Constatou-se pelo confronto dos dados contábeis, recibos e notas, apresentadas pela diretoria, pelos movimentos de caixa conseguintes foram a seu tempo conciliados, e que pelas saídas e entradas, que as receitas de alguns meses foram inferiores as despesas correntes, entretanto encerrando as contas sem débitos, compensando por receitas posteriores e entradas de caixa.

4º. Em especial foi respeitado o acesso irrestrito dos documentos, balanços e registros contábeis da entidade a todos os filiados nos meios disponibilizados no Estatuto Social, com a devida transparência da gestão administrativa, em que inabalável os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

5º. Em nossa análise técnica, fundamentada nos criteriosos exames por nós efetuados, as demonstrações contábeis e financeiras referidas nos itens acima, representam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial da entidade, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as práticas e normas brasileiras, a recomendar a Assembleia Geral que assim aprove sem reserva o balanço patrimonial e do resultado econômico, as contas dos exercícios findos de 2023 e 2024 dos períodos de 01.01.2023 à 31.12.2023 e de 01.01.2024 à 31.12.2024.

Esse é o parecer favorável que este Conselho Fiscal submete a análise e julgo da AGO.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2025.

Lucas Hardy S.F. de Miranda
Lucas Hardy Souza Fernandes de Miranda
1º Titular e Presidente do Conselho Fiscal

Matheus Chaves
Matheus Chaves Fernandes Almeida
2º Titular

João Fagundes da Silva Neto
João Fagundes da Silva Neto
3º Titular



Colorado | Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, Pesquisas Jurídicas | DF

A pedido de **ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO**, o presente documento foi averbado em 28/02/2025 sob o n. 1 ao registro n. 00000006 do Livro: B-1. Emolumentos: 235,82. Selo digital: TJDFT202504200046420IEP. Consulte o selo digital em: tdfdf.jus.br. Em 28/02/2025.

Lais Marques Santos Fidelis - Oficial Substituta



SPRIMA, Lote 2, Corn. B, 11, 102, Alameda Mall, Bairro do Colorado - Sinaelândia, DF
71565-100 (61) 3877-9670 www.cartoriocolorado.com.br

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document]